



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
Travessa Antônio Baena, 1113, Marco.
e-mail: djair.alves@sudam.gov.br e licitacao@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5701**

A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM torna público por meio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 376, de 01 de novembro de 2018, que fará realizar licitação, que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520/2002; pelo Decreto nº 3.555/2000; pelo Decreto nº 5.450/2005; pelo Decreto nº 8.538/15; pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014; pela Instrução Normativa/MDIC nº 103/2007, Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01/2010, Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa nº 02/2009, Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos que o integram, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 59004/000724/2019-84.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, em item único para contratação, englobando: desinsetização, desratização, descupinização internas e externas do complexo predial da SUDAM, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos a serem executados no edifício sede da SUDAM – Tv. Antônio Baena, 1113 – Bairro: Marco – Belém-PA – CEP: 66093-082.

1.2 **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.**

1.3 Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- **Anexo I: Termo de Referência**
- **Anexo II: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental**
- **Anexo III: Modelo de Proposta**
- **Anexo IV: Relatório de Serviços Prestados – Dedetização, Desratização, Descupinização**
- **Anexo V: Minuta de Cláusulas Essenciais**

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão pública ocorrerá por meio de sistema eletrônico, conforme indicado a seguir:

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA: 29/10/2019

HORÁRIO: 08h30 (hora de Brasília)

3. DA DESPESA

3.1 A despesa com a contratação do serviço está estimada em R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais) para 12 meses, conforme o orçamento estimativo disposto nos autos e no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor (R\$)
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, NO COMPLEXO PREDIAL DA SUDAM, EM UMA ÁREA DE 17.238,35 M ² DE ÁREA EDIFICADA E 12.300 M ² DE ÁREA DO TERRENO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	SERVIÇO	4	14.250,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. **Exclusivamente**, os interessados que sejam MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.538/2016, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME, EPP ou EQUIPARADO, cadastradas e habilitadas no SICAF, conforme disposto na IN/SEGES/MPOG Nº 03, de 26/04/2018, e estiverem credenciados no PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, desde que:

4.1.1 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não será admitida a participação de empresas:

4.2.1. Concorratárias, insolventes, em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam suspensas ou impedidas do direito de licitar e contratar com esta Autarquia nos termos da Lei Nº 8.666/93, e do Decreto nº 5.450/05, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4. Das quais participem, direta ou indiretamente, dirigentes ou servidores da SUDAM.

4.2.5. Que estejam constituídas sob formas de Cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação firmado entre o MP do Trabalho e a União, Anexo IV deste Edital.

4.2.6. Que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação jurídica na qual haja administrador ou sócio om poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.2.7.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF Nº13, ART.5º, INCISO v, da Lei Nº12.813, DE 16 DE MAIO DE 2013 e art.2º, inciso III, do Decreto nº7.203, de 04.06.2010)

4.2.8. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo e comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Declaração MEE/EPP que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.4.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. Ocorrerá em conformidade com o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)”

5.1.1. O enquadramento como empresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006. 5.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo equiparados às ME/EPP.

5.2. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUDAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

7.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: djair.alves@sudam.gov.br e licitacao@sudam.gov.br.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES

9.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, bem como o envio das declarações de ME-EPP, inexistência de fato superveniente, de que a empresa não emprega menor, declaração de elaboração independente de proposta, declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, declaração de acessibilidade informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, declaração de que cumpre e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, e declaração de cota de aprendizagem, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br **até o horário limite de início da sessão pública**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. Para a declaração de ME-EPP, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que tem o pleno conhecimento dos termos do Edital; que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.3. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários à contratação objeto deste Edital, incluindo todos os impostos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. O preço deverá ser indicado, selecionando o Lote e colocando o seu valor total.

9.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para a SUDAM.

9.5. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, bem como conter as especificações do objeto de forma clara, inclusive a marca e fabricante, explicitando que as especificações do objeto contidas na proposta estão vinculadas ao fornecedor registrado.

9.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.7. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9. No momento da elaboração e envio de proposta, o fornecedor também enviará as Declarações a que se refere o item 9.1 deste Edital, na forma virtual, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada no edital.

9.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no item para ter direito ao benefício.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicado no preâmbulo do Edital.

10.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se o objeto cotado está adequado às especificações contidas neste Edital, classificando assim as propostas que participarão da fase de lances.

11.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material, bem como aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A proposta contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do Lote.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras previstas neste edital.

12.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor, sendo que o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico.

12.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que fez o lance.

12.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro.

12.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13. DA DESCONEXÃO

13.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, os mesmos continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

14. DA PROPOSTA ENVIADA APÓS OS LANCES

14.1. A proposta de Preços deverá:

- a) Atender, integralmente, ao Edital e aos Anexos que o compõem;
- b) Conter indicação da Razão Social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).
- c) Conter expressamente que, nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- d) Conter prazo de validade, de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura e apresentação. No caso de omissão do referido prazo de forma expressa, será considerado o prazo de 60 dias corridos;
- e) Constar preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- f) Constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame;
- g) Ser composta com base nos anexos que são parte integrante deste Edital.

14.2. O licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente, para a qual, deverá ser emitida a ordem bancária.

14.3. Após a abertura da sessão em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.2. Serão recusadas no sistema eletrônico as propostas que:

a) Contiverem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

a.1) Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação.

b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei 8.666/93, acrescidos dos respectivos encargos,

exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

c) Contiverem vícios ou ilegalidades.

d) Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

e) Não apresentarem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

15.3. O critério de aceitabilidade do menor preço por item terá como parâmetro o valor de referência disponibilizado pela Administração, que deverá ser observado pelo licitante.

15.4. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

15.5. Na proposta deverão constar preços atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

15.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;

15.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.7. O Pregoeiro Oficial anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando, for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado no item 3.1 deste edital, para execução dos serviços e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da(s) licitante(s) conforme disposições deste Edital.

15.9. Antecedendo a habilitação, o licitante detentor do melhor lance deverá imediatamente encaminhar **via portal de compras**, mediante convocação do pregoeiro via chat, ou via fax a documentação pertinente ao certame, que não esteja contemplada no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos. Os documentos constantes do SICAF serão verificados mediante consulta “ON LINE”.

15.10. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

15.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

15.12. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro Oficial examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especificamente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou sua futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de pessoas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro de Licitantes Inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>);

16.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

16.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.1.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.1.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.2. O licitante detentor de melhor lance, após ter sua proposta aceita no sistema, deverá imediatamente encaminhar, via portal de compras governamentais ou via Fax, à SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, e aos cuidados do Pregoeiro Oficial, para fins de habilitação, os seguintes documentos, com posterior envio do original no prazo máximo de até 05 (dias) úteis.

16.3. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica, financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos artigos 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de Abril de 2018.

16.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

16.3.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

16.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação técnica, Qualificação econômico-financeira e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

16.5. À habilitação jurídica:

16.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

16.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.5.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.5.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

16.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.6. À qualificação Técnica:

16.6.1. Para comprovar a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos na contratação:

a) Registro da empresa junto ao Conselho Regional, em conformidade com a Resolução - RDC n° 52, de 22 de outubro de 2009;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando a experiência da empresa na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos;

c) Comprovação de que possui em seu quadro responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;

d) Licença ambiental (apresentar número do registro junto ao órgão competente a nível municipal, estadual ou federal); e,

e) Licença sanitária (apresentar o número do registro atualizado).

f) Declaração de que a licitante irá dispor de responsável técnico, devidamente registrado no Conselho de Classe compatível com a execução dos serviços, na data da contratação.

16.6.2. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

16.6.3. A empresa deverá comprovar ainda que o responsável técnico possui comprovação oficial da (competência para exercer tal função emitida pelo seu conselho profissional, conforme Seção II, Art.8º, § 2 da Resolução ANVISA n° 52, de 22 de outubro de 2009.

16.7. À qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.1.é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) A licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo Sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) Caso algum dos índices de liquidez geral, liquidez corrente ou solvência geral, informados no SICAF, forem inferiores ou igual a 1, será solicitada a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor do estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial ou demonstrações do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (matriz), dentro do prazo de validade;

16.8. À Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo que a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

c.1) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

c.1.1) **Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;**

c.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

d.1) A referida certidão será expedida através de consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

16.9. À Comprovação de Compromisso e Responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental:

a) Por declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN Nº 01/2010/SLTI/MPOG, conforme modelo constante do Anexo V.

16.10. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 16.5, 16.7 (exceto letras “d” e “e”) e 16.8 (exceto a alínea “d”) poderá ser substituída pelo registro cadastral e habilitação parcial no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

16.11. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, ainda:

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- c) Declaração de Menor
- d) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo (Anexo V)
- e) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado
- f) Declaração de Acessibilidade.
- g) Declaração de Cota de Aprendizagem

16.12. As declarações constantes no item 16.11, letras “a”, “b”, “c”, “e”, “f” e “g”, devem ser encaminhadas no momento da elaboração e envio de proposta pelo Sistema, na forma prevista neste Edital.

16.13. Os documentos exigidos para habilitação parcial que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via Portal de compras governamentais, imediatamente após a solicitação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, **no prazo de 3 (três) horas contados da solicitação.**

16.14. Serão observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 especificamente nos artigos 42 e 43, conforme a seguir:

16.14.1. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.14.2. Tais empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

16.14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a pedido da interessada devidamente justificado**, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

16.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.15. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da SUDAM mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

16.16. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro Oficial examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.17. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

16.18. Em até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar os originais da documentação relativa à proposta e habilitação, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

16.19. Em conformidade com a IN nº 1, de 26/03/2014, que altera IN nº 3 de 16/12/2011, fica estabelecido o prazo 3 (três) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

16.20. Os documentos relativos à habilitação que forem emitidos pelo licitante deverão estar assinados pelo representante legal do licitante, com poderes para o exercício da representação, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, ou por seu procurador devidamente habilitado, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, devendo ser anexada cópias do Contrato/Estatuto Social e da sua última alteração e, ainda, das alterações que digam respeito à representação legal e à nomeação de procuradores do licitante, podendo ser apresentado o Contrato/Estatuto Social consolidado, bem como a procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

16.21. Os documentos relativos à habilitação do licitante poderão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente ou a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, enquanto servidor público, mediante a apresentação do respectivo documento original, ou, ainda, da cópia da publicação do documento em órgão da Imprensa Oficial.

16.22. A autenticidade dos documentos relativos à habilitação do licitante poderá, ainda, ser aferida pela SUDAM, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.23. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido no Edital, qualquer documento solicitado, ressalvado o disposto no subitem 16.14.3.

16.24. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste edital.

16.25. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos relativos à habilitação da licitante depois de entregues ao Pregoeiro, ressalvado o disposto no subitem 16.14.3.

16.26. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17. DO RECURSO

17.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar suas intenções de recorrer, para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, motivadamente, no prazo de 30 minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios;

17.3. Ao entrar na fase de habilitação, após a habilitação do fornecedor no Lote, o sistema disponibilizará, de forma automática, uma tela onde deverá ser informado o prazo final para o registro de intenções de recurso, que não poderá ser inferior a 30 minutos e superior a 72 horas. A contagem do prazo atribuído pelo pregoeiro será realizada pelo sistema, findo o qual, o registro de intenções de recurso será encerrado automaticamente.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer durante a sessão, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.5. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro e, quando mantida a sua decisão, encaminhado à autoridade competente para deliberação.

17.6. Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. São aquelas dispostas no item 26 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, como se aqui transcritas estivessem.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São aquelas dispostas no item 13 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, como se aqui transcritas estivessem.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São aquelas dispostas no item 14 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, como se aqui transcritas estivessem.

21. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

21.1. São aquelas dispostas no item 19 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, como se aqui transcritas estivessem.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da lei nº 8.666/93, art. 109.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Programação SUDAM – Sendo que no Exercício 2019 correrá a conta do evento: XXXXXXXX - PTRES – 110358, Elemento de despesa - 33.90.39; Fonte 280 - Recursos Próprios.

23.2. Nos demais exercícios a despesa correrá a conta de dotação específica a ser indicada por meio de apostilamento.

24. DO REAJUSTE

24.1. São aquelas dispostas no item 23 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, como se aqui transcritas estivessem.

25. DA VIGÊNCIA

25.1. Será de prazo de 12 meses, prorrogável por igual período até o máximo de 60 meses. (IN 05/2017, Anexo III, § 3.3, item d).

26. DAS SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1.não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2.apresentar documentação falsa;

26.1.3.deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.4.ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.5.não mantiver a proposta;

26.1.6.cometer fraude fiscal;

26.1.7.comportar-se de modo inidôneo;

26.2.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.3.1.Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

26.3.2.Multa de 5% (conco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

26.3.3.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.3.4.Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.3.4.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 26.1 deste Edital.

26.3.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.4.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.5.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.6.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.7.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.8.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. São aquelas dispostas no item 25 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, como se aqui transcritas estivessem.

28. DA PROIBIÇÃO DE NEPOTISMO

28.1. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

29. DA VISTORIA

29. Conforme o disposto no item 27 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, como se aqui transcritas estivessem.

30. DA CONTRATAÇÃO

30.1. A licitante deverá assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, consoante o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

31. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, e, devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.2. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao **OBJETO** desta Licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços e/ou valores extras.

31.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.4. Não havendo expediente na SUDAM no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

31.5. Não serão considerados motivos de desclassificação e/ou inabilitação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta e/ou documentos, desde que sejam irrelevantes para o processamento da Licitação e não firam o direito das demais licitantes.

31.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração da SUDAM poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que redundaram na desclassificação.

31.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentação.

31.9. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente no sítio www.comprasnet.gov.br

31.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

31.11. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

Belém, 09 de outubro de 2019.

Djair Bandeira Alves
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
SEÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS AUXILIARES**

Termo Nº 153/2019-SAD/CGA/COGAF/DIRAD

Belém-PA, 13 de maio de 2019.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, em lote único para contratação, englobando: desinsetização, desratização, descupinização internas e externas do complexo predial da SUDAM.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo combater as pragas urbanas e vetores a exemplo de roedores, baratas, moscas, traças, pulgas, percevejos, cupins, formigas, larvas de mosquitos, nas áreas internas e externas, utilizando métodos eficazes e de acordo com as normas regulamentares. inclusive realizar ação imediata de descupinização nos Blocos I (Arquivo Geral da SUDAM), Bloco H (Manutenção Predial), Bloco G (Patrimônio) e Bloco E (Biblioteca), que estão com focos de infestação de cupins.

2.2. A demanda da SUDAM por esses serviços ocorre em razão de não possuir, em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto dessa contratação.

2.3. Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações desta Instituição, sem a presença indesejável de insetos e roedores, proporcionando assim ambiente agradável e salubre para o desempenho das atividades essenciais e administrativas desta autarquia, através da contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Controle Sanitário de Ambiente, que abrange: desinsetização, desratização e descupinização.

3. OBJETIVO DOS SERVICOS

3.1. Controle de insetos, pragas e vetores urbanos objetivando a proteção e limpeza dos reservatórios de água.

3.2. Controle de insetos, pragas, e vetores urbanos objetivando a proteção, integridade e a salubridade dos edifícios que compõem o complexo predial da SUDAM.

3.3. Controle de insetos, pragas e vetores urbanos objetivando a higienização e limpeza das caixas de passagem dos esgotos sanitários.

3.4. Controle de pragas e vetores urbanos objetivando a proteção e limpeza das fossas sépticas.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Empresa Especializada - empresa autorizada pelo poder público para efetuar serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

4.2. Licença de Funcionamento - documento que habilita a Empresa Especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão competente do estado ou do município.

4.3. Vetores - artrópodes ou outros invertebrados que transmitem infecções, através do carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

4.4. Pragas Urbanas - animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

4.5. Responsável técnico - profissional devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro da Empresa junto ao respectivo Conselho Regional.

4.6. Comprovante de execução de serviço - documento expedido pela empresa ao cliente contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço do imóvel;
- c) praga (s) alvo;
- d) grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado(s);
- e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológico mais próximo e endereço e telefone da Empresa Especializada.

5. DA DEMANDA

5.1. A demanda anual dos serviços foi estimada com base na metragem das áreas internas e externas da SUDAM e no tempo de eficácia das aplicações realizadas, perfazendo, no mínimo, 4 (quatro) aplicações por ano em uma área construída total de 17.238,35 m² e área total do terreno de 12.300,00 m² para desratização, desinsetização e descupinização.

6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. Serviços a serem realizados nas dependências do Complexo Predial da SUDAM, sito à Tv. Antônio Baena, nº 1113, Bairro do Marco. CEP 66.093-082, envolvendo as seguintes edificações e pavimentos:

6.2. As áreas do Complexo Predial da SUDAM:

ÁREA CONSTRUÍDA (1)	16.969,15
ÁREA DO TERRENO (2)	12.300,00
ÁREA EDIFICADA (3)	4.789,07
ÁREA DESCOBERTA (Pavimentada) (4)	3.521,69

ÁREA DE VAGA DE GARAGEM (5)	3.878,83
-----------------------------	----------

- (1) Soma das áreas de todos os pavimentos dos blocos do complexo predial da SUDAM.
- (2) Área definida de acordo com as coordenadas medida in loco.
- (3) Soma das áreas do térreo de todos os blocos.
- (4) Soma das áreas pavimentadas, áreas permeáveis e com bloquetes.
- (5) Área correspondente às vagas dos veículos automotores e suas manobras.

BLOCO 6Aö			
DESCRIÇÃO DO PRÉDIO	ANDAR	ÁREA (M²)	TOTAL (M²)
	Térreo- 4º pav.	446,40	1.785,60
Pavimento em concreto armado, incluindo térreo.			

Ano de construção: 1971

BLOCO 6Bö			
DESCRIÇÃO DO PRÉDIO	ANDAR	ÁREA (M²)	TOTAL (M²)
	Térreo- 4º pav.	446,40	1.785,60
Pavimento em concreto armado, incluindo térreo.			

Ano de construção: 1971

BLOCO 6Cö			
DESCRIÇÃO DO PRÉDIO	ANDAR	ÁREA (M²)	TOTAL (M²)
	Térreo ó 4º pav.	944,43	6.883,50
	5º pav. ó 7º pav.	819,19	
	8º pav.	648,19	
Pavimento em concreto armado, incluindo o térreo.			

Ano de construção: 1971

BLOCO 6Dö			
DESCRIÇÃO DO PRÉDIO	ANDAR	ÁREA (M²)	TOTAL (M²)
Gráfica/ Sanitários/ Casa do gerador	Térreo	341,01	682,02
Restaurante/ Gráfica	1º pav.	341,01	
Pavimento em concreto armado, incluindo térreo.			

Ano de construção: 1975

BLOCO 6Eö			
DESCRIÇÃO DO PRÉDIO	ANDAR	ÁREA (M²)	TOTAL (M²)
Biblioteca/ BASA/ Almoxarifado	Térreo	1.154,23	2.308,46
Pavimento térreo em concreto armado.			
Desocupado	1º pav.	1.154,23	
1º pavimento em pilares de concreto armado e piso de madeira.			

Ano de construção: 1975

BLOCO 6Gö			
DESCRIÇÃO DO PRÉDIO	ANDAR	ÁREA (M²)	TOTAL (M²)
Depósito Patrimônio	Térreo	130,34	130,34
Pavimento em concreto armado.			

Ano de construção: 1975

BLOCO 6H6			
DESCRIÇÃO DO PRÉDIO	ANDAR	ÁREA (M²)	TOTAL (M²)
Garagem	Térreo	153,03	268,77
Pavimento térreo com pé-direito duplo.			
Oficina mecânica	Térreo - 1º pav.	57,87	
1º pavimento em concreto armado.			

Ano de construção: 1966

BLOCO 6I6			
DESCRIÇÃO DO PRÉDIO	ANDAR	ÁREA (M²)	TOTAL (M²)
Arquivo geral	Térreo	302,23	610,01
	1º pav.	307,78	
Pavimento em concreto armado, incluindo térreo.			

Ano de construção: 1966

BLOCO 6J6			
DESCRIÇÃO DO PRÉDIO	ANDAR	ÁREA (M²)	TOTAL (M²)
Espaço cultural João Pinto	Térreo	213,91	1.041,78
Auditório central (capacidade para 226 pessoas)	1º pav.	827,87	
Pavimento em concreto armado, incluindo o térreo. Auditório com pé-direito duplo.			

Ano de construção: 1975

DESCRIÇÃO DOS PRÉDIOS	Nº PAVIMENTOS	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	
		ANDAR	TOTAL
RECEPÇÃO	1	29,20	29,20
GUARITA SP1	1	5,17	5,17
GUARITA SP2	1	5,30	5,30

Ano de construção: 2010

6.3. Os serviços deverão ser executados em etapas, com aplicações programadas, sendo a primeira no máximo em 15 (quinze) dias, contados após da emissão da ordem de serviço, bem como ainda apresentação do Relatório dos serviços prestados, Certificado de Imunização e Controle de Pragas Urbanas (item 13.14) e Laudo Técnico (item 13.15). As demais aplicações estarão espaçadas de 90 dias uma das outras, ficando seu pagamento condicionado a execução de cada etapa, após verificação da eficiência de cada aplicação "In loco", realizada pela Coordenação de Gestão Administrativa por meio de servidor designado.

6.4. O serviço requerido será prestado da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FORMA DE EXECUÇÃO
Desinsetização : mediante aplicação de inseticida em pulverização aérea espacial, com pulverizadores manuais (compressores ou atomizadores de micro-partículas) ou aplicação em gel, no combate a formigas, baratas e aracnídeos. Com aplicação de iscas atrativas.	Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.
Desratização : aplicação de iscas raticidas anticoagulantes em pontos focais e estratégicos das edificações e seus arredores, tais como sub-pisos falsos, tubulações de passagens das redes hidráulica, elétricas e de cabos, interior de forros, etc. Colocação de armadilhas com aplicação de iscas em locais previamente determinados, obedecendo as normas de segurança, dificultando e eliminando todo acesso dos roedores existentes, aplicação de produto com grande poder de eliminação, com verificação ôni-locoô, relatórios dos serviços com as informações técnicas, para possíveis reforços. A Contratada devesa rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos setores.	Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.
Descupinização : tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinídeos por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins.	Aplicação em 04 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 90 dias da primeira aplicação.

7. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados na área total, interna e externamente em todos os blocos do complexo predial da SUDAM conforme ilustra o quadro abaixo, abrangendo:

- a) Áreas de escritório, salas e compartimentos de todos os andares;
- b) Áreas de circulação horizontal e vertical;
- c) Áreas das copas e cozinhas;
- d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
- e) Áreas de poços dos elevadores;
- f) Áreas das casas das máquinas em geral, subestações e geradores;
- g) Áreas de depósitos e almoxarifados;
- h) Áreas de arquivos;
- i) Áreas dos auditórios;
- j) Áreas da biblioteca;
- k) Áreas dos terraços e telhados;
- l) Áreas/pontos de limpeza interna e externa das caixas de passagem dos esgotos e caixas de gorduras, lixeiras, valas e bueiros;
- m) Áreas das escadas de todos os prédios do complexo predial da SUDAM;
- n) Áreas dos jardins e outras;
- o) Áreas de estacionamento;
- p) Lago dos peixes sob o monumento da Amazônia Legai frente para a Av. Alm. Barroso;
- q) Laje da Guarita/Recepção entradas SPI e SP2.

8. DA PERIODICIDADE

8.1. Para os serviços de desinsetização, desratização e descupinização, com aplicação em 04 etapas com intervalo de 90 (noventa) dias entre elas.

8.2. Nenhum produto químico poderá ser aplicado sem a prévia vistoria do servidor designado.

8.3. Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Resolução Normativa-RDC nº 18 de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

8.4. São os seguintes os produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:

- a) **Raticidas Anticoagulantes** - de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;
- b) **Inseticidas / Praguicidas** - para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;
- c) **Praguicidas Líquidos** - para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;
- d) **Praguicidas em forma de pó** - para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem ,etc.);
- e) **Praguicidas em forma de isca sólida** - para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- f) **Cupinicida** - líquido, sem odor.

8.5. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

8.6. Uso obrigatório pelos empregados da empresa, de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), durante a manipulação e aplicação dos produtos.

8.7. A prestação dos serviços acima citados poderá ser solicitada, a título de reforço ou quando não tiver um resultado positivo, a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, inclusive, para refazer, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem a presença indesejável de roedores, insetos, etc..

8.8. Os serviços serão sempre executados no horário determinado pela CONTRATANTE, que comunicará a CONTRATADA com 03 (três) dias úteis de antecedência.

8.9. Deverá ser Comunicada imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo contrato, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.10. A CONTRATADA devesse informar qual produto químico que esta sendo aplicado no estabelecimento da CONTRATANTE, qual o nível de intoxicação, os antídotos dos produtos, ficha técnica, para que não venha causar problemas de saúde aos servidores e usuários.

9. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TÉCNICAS DE APLICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

9.1. A Empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

9.2. Serão aceitas as seguintes técnicas de aplicação/detetização:

- a) **PULVERIZAÇÃO**: Emprego de produtos usando bomba de alta pressão, com pulverização em leque, atingindo 360° de amplitude, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.
- b) **VAPORIZAÇÃO**: Utilização de equipamentos específicos que alcancem insetos aéreos.
- c) **TERMONEBULIZAÇÃO**: Divisão de partículas químicas em subpartículas, para áreas de difícil acesso.
- d) **ISCAGEM**: Para controle de roedores, de ação cumulativa, aplicadas em áreas secas.
- e) **GEL**: Inseticida à base de hidrometilona, empregado em locais que inviabilizem a aplicação líquida.
- f) **POLVILHAMENTO**: Emprego de produtos em pó usando equipamento apropriado, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

9.3. Os produtos deverão ter as seguintes características e toxicidade:

- a) **DESINSETIZAÇÃO/DESCUPINIZAÇÃO**: Deverão ser utilizados somente produtos de tecnologia moderna, domissanitário, com registro no GGSA (Gerência Geral de Saneantes do Ministério da Saúde), fotoestável, não corrosivo, incolor, baixo odor, ação tóxica de baixo risco ao ser humano, classe toxicológica II, inseticida de amplo espectro acaricida, com acentuado efeito fulminante (Knock Down) de longo efeito residual, tendo por princípio ativo o Diclorvos 2.0%, tendo como antídoto o ôSulfato de Atropina.
- b) **DES RATIZAÇÃO**: Todos os produtos utilizados de efeito anticoagulante, de dose única, de segunda geração a base de Brodifacoum (derivado de Hidroxicumarina), classe toxicológica III, 0,005% DL 50, agudo-oral 0,22-0,27 Mg/Kg (ratos), sendo antídoto a Vitamina K1 injetável (Fitomenadiona ou Kanakion), todas as iscas contendo Bitrex (substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir a ingestão acidental).
- c) Não causarem manchas;

- d) Serem antialérgicos;
- e) Tomarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- f) Serem inofensivos à saúde humana;

9.4. Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e atendidas as exigências da Portaria 321/97 do citado Órgão;

9.5. Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores, gramados, peixes e pássaros de pequeno porte.

9.6. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PROCEDIMENTOS E MÉTODOS

10.1 DESINSETIZAÇÃO

10.2 Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", "fog" e "gel", atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação. Os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

- a) Aplicação utilizando o método "spray": composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos ser, aromático, inodoro, não provocarem manchas, semilíquidos, inócuos a saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais da edificação;
- b) Aplicação utilizando o método "gel bactericida": aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones e outros;
- c) Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente detetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: poços dos elevadores, forros e demais locais os quais se fizerem necessários.

10.3 Os serviços serão realizados em etapas previstas neste termo de referência.

10.4 Os produtos deverão ser inofensivos à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio das pragas.

10.5 A Contratada deverá informar qual produto químico irá utilizar.

11. DESRATIZAÇÃO

11.1. Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas do complexo predial da SUDAM, especificamente onde se denuncie a presença dos roedores mas também incluindo todas as áreas internas e externas dos prédios.

11.2. Deverão ser utilizadas iscas raticidas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos

11.3. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficiente, eficaz e ter efetividade, possuir um poder tal que resseque ao longo do tempo, os roedores, dificultando, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

11.4. O serviço será realizado em etapas. Os serviços deverão ser autorizados previamente pelo Fiscal do Contrato com antecipação mínima de 05 (Cinco) dias, em toda área interna e externa de todos os prédios.

11.5. É obrigatório que após cada aplicação seja monitorado o resultado do serviço, e a retirada dos resíduos das pragas existentes nos locais de aplicação.

11.6. A Contratada deverá informar qual produto químico irá utilizar.

12. DESCUPINIZAÇÃO

12.1. Pulverizador: aplicado nos jardins e demais áreas necessárias para combater cupins, especificamente para a destruição da rainha.

12.2. A execução dos serviços dentro dos prédios deverá ser executada rigorosamente com a aplicação do produto químico nos pontos infestados (tais como: rodapés, batentes, móveis, forros, entre outros) com formação de uma barreira química protetora, com a finalidade de eliminar os focos existentes e prevenir que novas rotas de infestação sejam criadas. Já nas áreas livres o produto deverá ser aplicado diretamente nos focos para eliminação da rainha e demais focos de infestação.

12.3. A Contratada deverá realizar um monitoramento dos resultados da destruição da rainha para eliminar e prevenir novas infestações e informar o produto a ser utilizado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto contratado dentro dos padrões de saúde por intermédio de pessoas devidamente qualificadas.

13.2. Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial, acatando as exigências da fiscalização da SUDAM com relação aos serviços, dias e horários, na execução dos serviços contratados.

13.3. Assumir quaisquer danos causados diretamente a SUDAM ou a Terceiros quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos, inclusive, assumir os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

13.4. Fornecer número de telefone e endereço de e-mail para contato a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE.

13.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das Obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte.

13.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Caberão à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE.

13.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.9. Executar os serviços através de profissionais qualificados, com curso técnico específico da mão-de-obra oferecida, observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

13.10. Fornecer todo o material e equipamentos para a realização dos serviços contratados, mantendo os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás (com fotografia recente) e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.

13.11. Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do Contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha.

13.12. Fornecer à CONTRATANTE, com o prazo de 05 (cinco) dias:

13.13. Relatório, detalhado, das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, demarcando, nas plantas baixas a serem fornecidas pela SUDAM, os locais onde foram aplicadas as técnicas para controlar os vetores urbanos,

13.14. Certificado de Imunização e Controle de Pragas Urbanas; e,

13.15. Laudo Técnico, onde deverá constar todas as informações técnicas necessárias, além de constar ainda a indicação dos produtos químicos utilizados.

13.16. Identificar os empregados que realizarão os serviços a CONTRATANTE, os quais deverão estar uniformizados.

13.17. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios e, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas

situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

13.18. Substituir, uma vez comprovada a necessidade de imediato qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram conferidas.

13.19. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados.

13.20. Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

13.18. Elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços até 05 (cinco) dias após a autorização para execução dos serviços, de acordo com os termos deste TR.

13.19. A empresa, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de dedetização dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a executar os serviços, obedecendo rigorosamente:

a) As normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

b) As normas da **ABNT**;

c) As normas da **ANVISA**;

d) A Resolução/**ANVISA** n° 52, de 22/10/2009;

e) A Resolução/**CONAMA** n° 307, de 05/07/2002, no que for aplicável;

f) As disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;

g) Lei Distrital n° 3.978, de 29/03/2007;

h) **IN/SLTI** n° 01, de 19/01/2010;

i) As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos;

j) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

13.20. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre a eficácia dos serviços em todas as dependências da **SUDAM**.

13.21. Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, especificamente em relação ao tipo de dedetização.

13.22. Usar material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua aplicação na execução dos serviços.

13.23. Manter, obrigatoriamente, as máquinas e equipamentos, sempre de primeira qualidade e bom estado de conservação, visando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, e descarga e sua respectiva perda, bem assim pela substituição ou consertos nos casos de danos ou defeitos, devendo substituí-los imediatamente para não interromper a execução dos serviços.

13.24. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as suas expensas o fornecimento desses equipamentos. A fiscalização da Coordenação de Gestão Administrativa/COGAF poderá paralisar os serviços até que os empregados estejam protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

13.25. Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

13.26. Será vedada à empresa, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da SUDAM.

13.27. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, inclusive para atendimento em casos de emergência.

13.28. Apresentar relatório dos serviços, conforme modelo base disponível no Anexo IV, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das dedetizações, desratizações e descupinizações, caso existentes, a fim de possibilitar o atestamento pela fiscalização da CONTRATANTE do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico.

13.29. Apresentar o receituário 2 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas.

13.30. Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à CONTRATANTE especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Os serviços objeto do contrato serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE.

14.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.4. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

14.5. Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do contrato.

14.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificado e uniformizado, aos locais em que devem executar suas atividades.

14.7. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitada.

14.8. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

14.9. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais de uso da empresa, acompanhadas da relação discriminando quantidades, espécie, peso, volume.

14.10. Instruir a empresa acerca das normas de segurança vigentes nesta autarquia

14.11. Poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira.

15. PERÍODO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser executados em etapas, com aplicações programadas, sendo a primeira no máximo em 15 (quinze) dias contados após a emissão da Ordem de serviço e as demais a cada 90 (noventa) dias, ficando seu pagamento condicionado a execução de cada etapa, após verificação da eficiência de cada aplicação "In loco", realizada pela Coordenação de Gestão Administrativa por meio de servidor designado.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia após a aplicação de no mínimo 3 (três) meses. Havendo reincidência dos insetos e pragas no período de garantia, os serviços deverão ser refeitos, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE, com vista a eliminar a existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, e no prazo de 24h

(vinte e quatro) horas após a solicitação formal da CONTRATANTE.

17. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

17.1. O critério de adjudicação será o de menor preço por item, devendo o objeto estar em conformidade com as especificações constantes deste TR.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A prestação dos serviços constantes do presente Termo de Referência é de prazo de 12 meses, prorrogável por igual período até o máximo de 60 meses. (IN 05/2017, Anexo III, § 3.3, item d).

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após a realização de cada etapa, o prazo para liquidação será de 05, (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do respectivo Relatório dos Serviços Prestados (Anexo IV), Certificado de Imunização e Controle de Pragas Urbanas (item 13.14) e Laudo Técnico (item 13.15) e, ainda, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços, atestada por servidor da CGA/COGAF.

19.2. É vedada qualquer indexação de preços .

19.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

MTX/1001

365

EM = 1 X N X VP, onde;

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a
do efetivo pagamento;**

VP = Valor da parcela em atraso.

19.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração deresponsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

19.5. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e nº da conta-corrente respectiva.

19.6. Por ocasião do pagamento a CONTRATADA deverá estar regular junto ao SICAF, cabendo à CONTRATANTE a verificação mediante consulta on-line, imprimindo e juntando aos autos seu resultado, conforme estabelece a IN nº02/2010/SLTI/MPOG.

19.7. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

19.8. Caso a CONTRATADA apresente situação irregular junto ao SICAF, a mesma será advertida por escrito, sendo-lhe concedido prazo para regularização da situação, sob pena de rescisão contratual, a critério da Administração o prazo poderá ser prorrogado.

19.9. Se a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção tratada no item abaixo.

19.10. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas normas expedidas pelos Órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

19.11. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

19.12. Poderá haver suspensão ou glosa no pagamento nos casos previstos no anexo XI da IN nº 05/17.

19.13. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (conco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 26.1 deste Edital.

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 26.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da

empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização ó PAR.

20.6.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguem seu rito normal na unidade administrativa

20.7.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. CRITÉRIO DE REAJUSTE DO CONTRATO

23.1 Os valores contratados para execução dos serviços descritos no item 6 deste Termo serão reajustados anualmente levando-se em consideração as variações do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou por outro índice que o venha substituir.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

25. DA RESCISÃO:

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências

contratuais e as previstas em lei ou regulamento, se houver uma das ocorrências previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

25.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

25.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII

do artigo 78 d Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que

haja conveniência para a Administração (Art. 79, Inc. II);

c) Judicial, nos termos da legislação.

25.4. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização por parte de servidor indicado pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

26.2. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

26.3. Manter registro dos acontecimentos no Livro de Ocorrência.

26.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

26.5. A Sudam será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais.

26.6. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor indicado pela SUDAM que se incumbirá de acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

26.7. A Fiscalização deverá:

a) acompanhar a execução do contrato e solicitar o imediato saneamento das pendências;

b) anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

27. DA VISTORIA ;

27.1. A vistoria é facultativa, uma vez que no termo de referência constam todos os dados

necessários para propiciar aos interessados o conhecimento da execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados.

27.2. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução do serviço.

27.3. As empresas poderão solicitar e obter todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, desde que previamente agendadas com Coordenação de Gestão Administrativa pelos fones (91) 4008-5551/5428.

28. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

28.1. Para comprovar a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos na contratação:

a) Registro da empresa junto ao Conselho Regional, em conformidade com a Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando a experiência da empresa na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos;

- c) Comprovação de que possui em seu quadro responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;
- d) Licença ambiental (apresentar número do registro junto ao órgão competente a nível municipal, estadual ou federal); e,
- e) Licença sanitária (apresentar o número do registro atualizado).
- f) Declaração de que a licitante irá dispor de responsável técnico, devidamente registrado no Conselho de Classe compatível com a execução dos serviços, na data da contratação.

28.2. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

28.3. A empresa deverá comprovar ainda que o responsável técnico possui comprovação oficial da (competência para exercer tal função emitida pelo seu conselho profissional, conforme Seção II, Art.8º, § 2 da Resolução ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009.

28.4. Declaração de responsabilidade ambiental, conforme Anexo II.

29. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

29.1. As licitantes deverão adotar as práticas de sustentabilidade constantes na IN/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, em especial as previstas no art. 6º de referida Instrução Normativa.

29.2. A Empresa CONTRATADA deverá adotar para os produtos que utilizará as boas práticas de sustentabilidade conforme previsto no artigo 5º da IN Nº 01/2010/SLTI/MPOG:

- a) Os serviços sejam prestados com materiais, no todo ou em parte, compostos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR- I5448-1 e 15448-2;
- b) Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Os materiais necessários aos serviços deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; .
- d) Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- e) A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências previstas;
- f) Seleccionada a proposta, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SUDAM poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante;

29.3. Deverá apresentar declaração de sustentabilidade ambiental, conforme Anexo II;

29.4. Apresentação do manual de boas práticas, conforme a RDC/ANVISA 52/2009; e,

29.5. Descarte sustentável das embalagens vazias dos produtos saneantes desinfestantes.

30. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária:

Fontes: 280 - Recursos ordinários

Elemento de Despesas: 3.3.3.90.39 - Serviços de Combate a pragas Urbanas - Pessoa Jurídica

Programa de trabalho: 53202041222111 2000-0001-0000 - Administração da Unidade - 0001 - Administração da Unidade Nacional.

30.2. O programa de trabalho e elementos de despesa constarão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho (s).

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Os serviços objeto deste termo são caracterizados como comuns.

31.2. As alterações contratuais em caráter de acréscimos ou supressões, serão realizadas em conformidade com o disposto no art. 65 da lei nº 8.666/93.

31.3. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

31.4. A comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ocorrerá, preferencialmente, via e-mail, tonando-se necessário que o destinatário sempre acuse o recebimento do e-mail, afastando possibilidade de problema com o envio e/ou entrega do e-mail.

31.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração.

Belém, 24/09/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponentes do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2016, instaurado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

De de 2019

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTAS

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor (R\$)
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, NO COMPLEXO PREDIAL DA SUDAM, EM UMA ÁREA DE 17.238,35 M² DE ÁREA EDIFICADA E 12.300 M² DE ÁREA DO TERRENO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	SERVIÇO	4	

ANEXO IV - RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS 6 DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO.

Empresa: _____

Contrato nº: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - m²	TÉCNICAS DE APLICAÇÃO
1.1	Execução dos Serviços de Desinsetização, em conformidade com o Item 7.4 do Termo de Referência. Garantia mínima de 03 (três) meses.	17.238,35 (Área Construída) 12.300 (Área do Terreno)	()1 ()2 ()3 ()4 ()5 ()6
1.2	Execução dos Serviços de Desratização, em conformidade com o Item 7.4 do Termo de Referência. Garantia mínima de 03 (três) meses.	17.238,35 (Área Construída) 12.300 (Área do Terreno)	()1 ()2 ()3 ()4 ()5 ()6
1.3	Execução dos Serviços de Descupinização, em conformidade com o Item 7.4 do Termo de Referência. Garantia mínima de 03 (três) meses.	17.238,35 (Área Construída) 12.300 (Área do Terreno)	()1 ()2 ()3 ()4 ()5 ()6
TÉCNICAS DE APLICAÇÃO		PRODUTOS UTILIZADOS	
1	Pulverização		
2	Termonebulização		
3	Gel		
4	Iscaagem		
5	Especificar		
6	Especificar		



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cardoso da Silva, Da** **l**ógrafa(a), em 24/09/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Tavares de Sousa, Engenheiro Civil**, em 24/09/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmara Ferreira Salgado, Coordenador Subs** **t**uto(a), em 24/09/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 25/09/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0190733** e o código CRC **D79B8416**.

Referência: Processo nº 59004.000724/2019-84

SEI nº 0190733



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

ANEXO V

CLÁUSULAS ESSENCIAIS Nº XX/2019

PROCESSO N.º CUP 59004/00724/2019-84

CONTRATADA: XXXXXXXXXX

EMPENHO N.º 2019NE800XXX

1. Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, em item único para contratação, englobando: desinsetização, desratização, descupinização internas e externas do complexo predial da SUDAM, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de referência e seus anexos.

2. Prazo de Vigência: Será de prazo de 12 meses, prorrogável por igual período até o máximo de 60 meses. (IN 05/2017, Anexo III, § 3.3, item d).

3. Local da Prestação de Serviços: Será nas dependências do contratante, conforme item 7 do Termo de Referência como se aqui transcrito estivesse.

4. Início e Execução dos serviços: Será em conformidade com os itens 15 do Termo de Referência, como se aqui transcritos estivessem.

5. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo o item 19 do Termo de Referência, como se aqui transcrito estivesse.

6. Valor Global do Contrato: O valor global do contrato será de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXX), tendo sido para tal fim emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800XXX, de XX/XX/2019.

7. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Programação SUDAM – Sendo que no Exercício 2019 correrá a conta do evento: XXXXXXXX - PTRES – 110358, Elemento de despesa - 33.90.39; Fonte 280 - Recursos Próprios.

8. Penalidades: Será em conformidade com o item 20 do Termo de Referência, parte integrante desse instrumento independente de transcrição.

9. Rescisão: São aquelas dispostas no item 25 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, como se aqui transcritas estivessem.

10. Legislação Aplicável: Este instrumento reger-se-á com base na Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 5.450/2005 e subsidiariamente na N.º 8.666/93 e suas alterações.

11. Das Obrigações da Contratada e da Contratante: São aquelas consoante os itens 13 e 14 do Termo de Referência, como se aqui transcritas estivessem.

12. Da Fiscalização: Será em conformidade com o item 26 do Termo de Referência, como se aqui transcrito estivesse.

13. Da Alteração: A contratação poderá ser alterada mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. nº 65 da Lei nº 8.666/93;

14. Vinculação ao Instrumento Convocatório: Fica a contratada através do presente instrumento, vinculada à sua proposta adjudicatória para todos os efeitos ao Pregão Eletrônico nº 11/2019 e ao Termo de Referência, e seus anexos, como se aqui transcritos estivessem.

15. Foro: Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir qualquer pendência oriunda deste instrumento desde que não possa ser resolvido administrativamente.

16. Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma deste Instrumento legal.

17. Da Contratação: A licitante deverá assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, consoante o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente aplicável à espécie, cabendo à COGAF/DA dirimi-los.

Belém (PA), xx de xxxxxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX